

INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Estudo Técnico Preliminar 142/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23292.032494/2026-04

2. Descrição da necessidade

Contratação de 2 (duas) vagas, visando à inscrição e à participação dos servidores Adriano Nezello Schneider Pizzatto Heis e Juliano Lucas Gonçalves no 26º Encontro da Comunidade Moodle no Brasil (ECM), a ser realizado presencialmente nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, na cidade de Florianópolis/SC.

O Moodle é o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) institucional do IFSC. Ele sustenta a oferta de cursos a distância, a carga horária não presencial dos cursos presenciais e ações de formação de servidores em todos os câmpus.

O Departamento de Educação a Distância (DEaD) é a unidade responsável por planejar, apoiar e qualificar a EaD no IFSC. Isso inclui a gestão e a evolução do ambiente Moodle, a orientação pedagógica e tecnológica a docentes e equipes, e a formação de quem atua com EaD na instituição.

Como a plataforma recebe atualizações constantes de versões, plugins, integrações e recursos de acessibilidade e inteligência artificial, os servidores do DEaD precisam de atualização técnica contínua para manter o ambiente seguro, estável e pedagogicamente eficaz.

A participação é necessária porque o ECM é o principal evento nacional dedicado exclusivamente ao Moodle, realizado desde 2014 e agora em sua 26ª edição. Ele reúne gestores, desenvolvedores, designers instrucionais, docentes e instituições públicas e privadas que utilizam a plataforma no Brasil.

O evento não tem caráter comercial: seu objetivo declarado é promover conferências sobre o Moodle LMS e produtos relacionados, com foco na colaboração e no compartilhamento de boas práticas entre a comunidade. Conta ainda com o patrocínio da ABED, referência nacional em educação a distância.

Os temas tratados no evento correspondem diretamente às atribuições do DEaD:

- administração, atualização e desempenho do ambiente Moodle;
- plugins, integrações e ferramentas complementares (webconferência, acessibilidade, leitura de tela, avaliação);
- design instrucional, uso pedagógico de recursos e experiências de aprendizagem;
- inteligência artificial aplicada à EaD e ao Moodle;

relatos de experiência de outras instituições de ensino.

Esse conteúdo especializado dificilmente é encontrado em cursos regulares de capacitação. O contato direto com a comunidade permite trazer ao IFSC soluções já testadas em outras instituições, evitando retrabalho e reduzindo riscos em mudanças no ambiente.

O evento ocorre em Florianópolis, cidade-sede da Reitoria do IFSC. Isso reduz ou elimina custos com passagens e diárias, tornando a capacitação economicamente vantajosa para a Administração.

Objetivos da participação:

1. Atualizar os servidores do DEaD sobre as versões recentes do Moodle, seus recursos e tendências de evolução.
2. Conhecer plugins, integrações e soluções de acessibilidade e IA aplicáveis ao AVEA do IFSC.
3. Conhecer boas práticas de gestão, suporte e design instrucional adotadas por outras instituições.
4. Ampliar a rede de contatos técnicos e acadêmicos do IFSC com a comunidade Moodle nacional.

5. Avaliar a possibilidade de o IFSC apresentar trabalhos e experiências em edições futuras do evento.

A participação está alinhada à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), instituída pelo Decreto nº 9.991/2019, que prevê ações de desenvolvimento voltadas às competências necessárias ao desempenho das atribuições do servidor. Está também em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, no que se refere à capacitação dos servidores públicos federais. A ação consta no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFSC, atendendo às necessidades de desenvolvimento do Departamento de EaD relacionadas à gestão do AVEA e à educação a distância.

Com a capacitação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, busca-se que os servidores participantes aprendam e aperfeiçoem seus conhecimentos sobre a plataforma Moodle e a EaD, e que esse aprendizado seja divulgado e incorporado às práticas da instituição. Espera-se, ainda, maior qualidade e estabilidade do ambiente Moodle, melhor experiência para estudantes e docentes, e decisões técnicas mais bem fundamentadas sobre a evolução da EaD no IFSC.

A ação de formação objeto desta contratação está prevista no PDP – Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFSC, conforme a necessidade: Nº 15 – Aprender e/ou Página 2/11 aprimorar conceitos aplicados à área: Educação a Distância, Moodle (AVEA) – Aprimorar as políticas e práticas ambientais, sociais e de governança.

Cabe ressaltar que a inexigibilidade de licitação está prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), onde se encontra o Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 1981/2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Articulação EaD/DEaD/DIREN/PROEN	Adriano Nezello Schneider Pizzatto Heis
Chefe do Departamento de EaD/DIREN/PROEN	Juliano Lucas Gonçalves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação pretendida enquadra-se nos requisitos da alínea “f”, inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

No que tange à notória especialização, deve-se associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) ao know-how da pessoa jurídica, exigindo-se:

- a) experiência de ambos;
- b) domínio do assunto por parte do professor;
- c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada (AVA);
- d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

Ao ser contratada, espera-se que a empresa:

- a) ministre as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;
- b) forneça, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;
- c) disponibilize todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;

- d) mantenha a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- e) cumpra os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;
- f) não transfira a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência do IFSC;
- g) mantenha, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) esteja cadastrada no SICAF, com regularidades válidas, e apresente “Nada Consta” nos resultados da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;
- i) emita Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990.

5. Levantamento de Mercado

Do entendimento do TCU quanto às contratações de cursos abertos, extrai-se trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário, que considera que esses cursos de capacitação podem ser contratados por inexigibilidade de licitação, nestes termos:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...)”.

Nessa toada, é importante reforçar que a Adapta Soluções Digitais Ltda. (CNPJ: 28.839.415/0001-72) é uma empresa especializada em eventos e atua com a oferta de treinamentos para organizações públicas e privadas. De acordo com a alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a capacitação profissional desenvolvida pela empresa enquadra-se no conceito de evento e aperfeiçoamento de pessoal. Destaca-se que a empresa organizadora deste evento possui vasta experiência, conforme descrito em sua proposta.

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Por isso, não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão nº 2.280/2019 – TCU – 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita em consonância com o entendimento do Acórdão nº 819/2005 – TCU – Plenário, no sentido de que o preço deverá ser compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

“9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)”.

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia-Geral da União:

“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/2009).

Em pesquisa de mercado, não foram encontrados outros eventos ou cursos que apresentassem conteúdos e carga horária que atendessem às necessidades de capacitação dos servidores técnicos. Considerando tratar-se de evento singular, informa-se que os preços são tabelados e amplamente divulgados no sítio da empresa (<https://eventos.adapta.online/produto/26-encontro-da-comunidade-moodle-brasil/>). O preço é praticado indistintamente aos setores público e privado, conforme constatado em pesquisa no site da empresa organizadora do evento.

Tabela Comparativa de valores - Presencial

Empresa	Empenho/NF	Data	Valor / pessoa	Valor total
Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia	40601.0005.26.0000041-4	20/05/25026	700,00	700,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO	618	23/07/2026	700,00	700,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	2026NE000834	22/07/2026	700,00	700,00
---------------------------------------	--------------	------------	--------	--------

6. Descrição da solução como um todo

O evento dar-se-á de forma presencial, no Majestic Palace Hotel, situado na Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 2746 – Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-702, no período de 25 a 27/11/2026, perfazendo carga horária de 20 horas, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

Em anexo seguem informações sobre o cronograma do evento (Programação detalhada). Detalhes poderão ser consultados no site da empresa: <https://eventos.adapta.online/emc2026-agenda/>.

A conclusão do serviço contratado se dará com a expedição, pelo fornecedor, de certificado de conclusão de curso, desde que atendidos pelo concluinte os requisitos pedagógicos, formativos e avaliativos exigidos pela instituição responsável pelo processo de ensino.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão contratadas 2 (duas) vagas: uma para a Coordenadoria de Articulação EaD e uma para a Chefia do Departamento de EaD.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.400,00

O valor total de R\$ 1.400,00,00 (Um mil e quatrocentos reais) para capacitar 2 servidores do IFSC, com uma carga horária de 20 (vinte) horas.

Considerando o exposto, a presente contratação tem fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos casos de inexigibilidade de licitação.

Considerando que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivos, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor, sendo contratado, neste caso, pelo preço que a empresa pratica no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se aplica à presente contratação, por se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em curso de capacitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes. Trata-se de capacitação abrangida no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto Federal de Santa Catarina.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente contratação está em perfeito alinhamento com a necessidade prevista no PDP – Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFSC, nº 15 – Aprender e/ou aprimorar conceitos aplicados à área: Educação a Distância, Moodle (AVEA) – Aprimorar as políticas e práticas ambientais, sociais e de governança. Está prevista, também, no Plano Anual de Trabalho (PAT), conforme descrito no Requerimento de Formalização da Demanda recebido do requisitante.

Assim como, também está prevista no PCA – Exercício de 2026, por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (Sistema PGC) nos termos do DFD nº 1981/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como fruto da estratégia, pretende-se alcançar, com as atividades deste projeto, os resultados enumerados abaixo:

1. multiplicação, pelos participantes, dos conhecimentos adquiridos para outros servidores do departamento e da instituição;
2. manutenção dos conhecimentos atualizados, proporcionando maior capacidade de decisão;
3. compartilhamento de boas práticas e soluções.

13. Providências a serem Adotadas

São atribuições da contratada:

- Programa com bibliografia e material de apoio;
- Emitir certificado digital de participação;
- Elaborar o material de apoio;
- Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do Programa.

São atribuições do contratante:

- Após a formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias para a emissão da nota de empenho e a efetivação das inscrições dos participantes junto à organização do evento, observando-se os procedimentos administrativos aplicáveis.

Em virtude de o evento ser realizado presencialmente em Florianópolis/SC, não há necessidade de requerimento de diárias e passagens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verifica, na presente contratação, a existência de impactos ambientais, pois trata-se tão somente de custeio de curso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, a contratação é viável em razão da relevância temática para o Departamento de Educação a Distância, para a Coordenadoria de Articulação EaD e para a instituição como um todo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO NEZELLO SCHNEIDER PIZZATTO HEIS**
Data: 16/10/2026 20:21:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO NEZELLO SCHNEIDER PIZZATTO HEIS

Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **JULIANO LUCAS GONCALVES**
Data: 16/10/2026 18:15:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANO LUCAS GONCALVES

Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **NIGUELME CARDOSO ARRUDA**
Data: 19/10/2026 11:31:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NIGUELME CARDOSO ARRUDA

Diretor de Ensino